



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco Monte		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco Monte, em Meruoca, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATOR: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02391223-5	PARECER Nº 1034/2003	APROVADO EM: 17.11.2003

I – RELATÓRIO

Marta Célia Ponte, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco Monte, em Meruoca, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição em análise apresenta adequada estrutura física evidenciada pelas fotografias apensar ao processo e mantém em suas dependências: diretoria, secretaria, coordenação, sala de multimeios, sala de professores, sanitários masculinos e femininos, amplas salas de aula, um pátio coberto e outro descoberto, áreas livres para recreação circundadas por jardins, biblioteca com considerável acervo, bebedouro, cantina e depósito.

A escola mantém convênio com a Prefeitura Municipal para utilização do laboratório de Informática e da quadra poliesportiva, equipamentos pertencentes à Secretaria de Educação do Município.

O processo contém ainda o Projeto de Educação de Jovens e Adultos, o regimento escolar revisto e aprovado pela congregação de professores. A escola usa sistema de telensino para as séries terminais da 5ª à 8ª série do ensino fundamental.

Estão lotados na unidade escolar 44 professores sendo 32 (73%) habilitados e 12 (27%) com licença precária para lecionar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1034/2003

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que indica a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções Nº 372/2002 e Nº 363/2000, deste Conselho de Educação

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de opinião favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Francisco Monte, em Meruoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de novembro de 2003.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

LINDALVA PEREIRA CARMO
Vice-Presidente da Câmara

PARECER Nº 1034/2003
SPU Nº 02391223-5
APROVADO EM: 17.11.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC